



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **DECRETO Nº. 3.714/2.021**

#### **- DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021 -**

(Que dispõe sobre a alteração temporária da jornada de trabalho de parte dos servidores da Unidade Básica de Saúde do Município, e dá outras providências).

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ....

- **CONSIDERANDO** o Ofício Especial encaminhado pela Diretora da Saúde requerendo a manutenção da alteração temporária da jornada de trabalho de parte dos servidores da UBS do Município;
- **CONSIDERANDO** as justificativas contidas no referido Ofício Especial, que visa a extensão do atendimento para melhor qualidade de saúde da população;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado, mediante a análise de necessidade pela Diretora da Saúde, **a implantação de jornada de trabalho temporária**, de 06 (seis) horas ininterruptas, aos servidores da Unidade Básica de Saúde deste Município.

**Parágrafo Único** – A alteração de jornada se aplicará aos servidores dos setores definidos pela Gestora como necessários ao atendimento até as 19:00 horas, ficando também sob responsabilidade da Gestora o revezamento entre os servidores da forma que melhor atender as necessidades da população.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Todos os servidores incluídos na alteração de jornada deverão firmar o competente termo de acordo individual de trabalho, que será fornecido pelo departamento pessoal municipal.

**Artigo 3º** - A presente autorização de alteração de jornada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser revogada a qualquer momento.

**Artigo 4º** - Fica determinado intervalo para descanso de 15 (quinze) minutos a todos os servidores incluídos na jornada de 06 (seis) horas ininterruptas.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor , revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 23 de Dezembro de 2.021.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria